

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00362/2019 do Vereador Rinaldi Digilio (PRB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE)

"Disponibiliza na rede municipal de saúde assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying"

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1º A Rede Municipal de Saúde disponibilizará assistência psicológica e social aos alunos, vítimas de bullying, matriculados em suas unidades.
- Art. 2º A assistência de que trata a presente Lei será realizada por equipe multidisciplinar de psicólogos e assistentes sociais da rede municipal de saúde.
- § 1º Os diretores das Unidades Municipais de Ensino deverão encaminhar o (as) alunos (as) para avaliação.
- § 2º Pais ou responsáveis de alunos(as) poderão solicitar aos diretores o encaminhamento de seus filhos(as) para avaliação.
- § 3º O(A) aluno(a) que já estiver sendo assistido(a) por profissional da rede privada, ou assim preferir, deve informar através de declaração do profissional ao diretor da Unidade de Ensino que estiver matriculado.
 - Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/05/2019, p. 86

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.